



Lei nº 1368/2017 de 13 de dezembro de 2017.

APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROÇÃO URBANA (PDMCEU) DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAIR JACINTO ZAPELÃO, Prefeito do Município de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Urbana (PDMCEU) do Município de Santa Clara D'Oeste, parte integrante desta Lei.

§ 1º - A íntegra do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Urbana (PDMCEU) do Município de Santa Clara D'Oeste, de que trata esta Lei ficará disponível para consulta pública no sítio oficial do município de Santa Clara D'Oeste, internet - Sítio: www.santaclaradoeste.sp.gov.br

Art. 2º - O Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Urbana (PDMCEU) do Município de Santa Clara D'Oeste será atualizado no período máximo de 4 (quatro) anos, quando necessários.

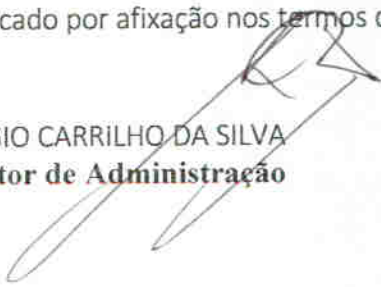
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir atos, normas e decretos para consecução completa do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Urbana.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 13 de dezembro de 2017.

WAIR JACINTO ZAPELÃO
=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Diretor de Administração